



Botucatu, 14 de novembro de 2023.

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço
Processo nº 78 / 2023

Razão da Escolha do Contratado

1. Considerando a cotação solicitada ao setor de compras, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, com a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), realização de exames médicos ocupacionais periódicos, juntamente com a alimentação, envio e acompanhamento dos eventos para o sistema de informações de segurança do Governo Federal (eSocial), para cumprimento às exigências das normas regulamentadoras e leis vigentes durante toda a vigência, conforme quantidades e especificações técnicas anexas a este processo, informo que o menor preço do presente processo foi orçado pela empresa **“AMBITSEG ENGENHARIA LTDA”, CNPJ: 08.585.660/0001-93** ao valor global de **R\$ 9.921,00 (nove mil, novecentos e vinte e um reais)**, de acordo com a grade comparativa de preços anexa aos autos.

2. O fornecedor foi escolhido porque possui os requisitos exigidos para executar o objeto demandado, pode entregar dentro do prazo estabelecido, cumpre as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação e não possui nenhuma restrição de contratação.

3. Salientando que ofertou terceiro menor preço das soluções entre aqueles interessados e que enviaram proposta formalizada dentro do prazo estabelecido, porém, após iniciada a fase de habilitação, conforme classificação da grade ordenatória, consolidou-se da seguinte forma:

- a. Foi identificado que a empresa **JF PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 48.387.409/0001-39**, classificada na primeira colocação e ganhadora do processo, cuja proposta ofertada totalizava R\$ 6.983,00 não possuía o cadastro nos respectivos Conselhos de Classe, mais especificamente com relação ao item 9.6.4, alínea “a.2” do Termo de Referência (Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Jurídica emitida pelo CRM da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



vigência e regularidade). A empresa, em razão do supramencionado foi desclassificada e foi passado ao próximo colocado da grade ordenatória. A empresa foi notificada da desclassificação via correio eletrônico (e-mail).

- b. Foi identificado que a empresa **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.117.450/0001-73**, classificada na segunda colocação e, no momento, ganhadora do processo, cuja proposta ofertada totalizava R\$ 8.664,60, conforme consultas efetuadas pelo agente de contratação, conforme item 9.7 do Termo de Referência e embasado no artigo 91, parágrafo 4º da lei 14133/2021, foi identificada a existência de sanção relativa ao CNPJ da referida empresa, onde a mesma se encontra com impedimento de realizar contratos e licitações no período de 19/8/2023 até 19/2/2024. A sanção identificada se encontra na esfera estadual, mais especificamente consultada no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE), tendo seu embasamento no item 9.7, alínea “a” do Termo de Referência. Saliento que os documentos relativos às certidões de impeditivos e sanções se encontram anexas aos autos do processo. A empresa, em razão do supramencionado foi desclassificada e foi passado ao próximo colocado da grade ordenatória. A empresa foi notificada da desclassificação via correio eletrônico (e-mail).
- c. Tendo em vista as desclassificações acima mencionadas, foi passado à próxima empresa classificada na grade ordenatória do processo, sendo a empresa **AMBITSEG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.585.660/0001-93**, até o momento, declarada ganhadora, cuja proposta ofertada totalizava R\$ 9.921,00. Após análises dos documentos de habilitação, foi identificado pelo agente de contratação que a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união estava com possíveis irregularidades, não podendo ser gerada através do sítio eletrônico oficial do governo federal para realizar a checagem. Devido ao fato supracitado, sendo a empresa enquadrada como ME/EPP, foi concedido, conforme item 9.6.2.1 do Termo de Referência, o período de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. A empresa foi notificada via correio eletrônico (e-mail) e manifestou-se ciente da situação e com interesse de identificar e sanar a possível irregularidade. Decorridos os 5 (cinco) dias úteis pode-se comprovar que a certidão foi regularizada, sanando, portanto, a regularidade em questão.

4. Saliento que a empresa vencedora optou por realizar a subcontratação dos itens 5, 6 e 7, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta no item 5.3. A empresa a ser subcontratada é a **AMBITSEG SAUDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 49.886.194/0001-63**. As comprovações técnicas da referida empresa, bem como o vínculo do profissional envolvido foram atendidos conforme item 5.3.4 do Aviso de Contratação Direta.



5. O valor global ofertado está dentro do preço médio estimado, que foi previamente levantado através de pesquisas em painel público oficial de contratações (PNCP) e orçamento direto com fornecedor especializado no ramo do objeto requisitado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, tendo em vista, que a empresa atende todos os requisitos legais para contratação pretendida.

6. Comunico que, durante o período de cotação, além do aviso de contratação publicado no PNCP (Painel Nacional de Compras Públicas) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Botucatu, foram consultadas empresas do ramo através de envio de e-mail formalizado, solicitando cotação referente ao objeto requisitado e foram recebidas 9 (nove) propostas de orçamento formalizadas do objeto pretendido.

7. Os fornecedores foram selecionados através de cadastro próprio da Câmara Municipal de Botucatu e através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados em catálogo de empresas de prestação de serviços ou fornecimento de produtos no âmbito municipal e regional devido ao tipo de objeto requisitado. Em ambos os locais foram coletados pelo ramo de atividade e também pela confiabilidade e histórico do fornecedor perante outros órgãos públicos e também seu tempo de atividade no ramo pretendido.

Justificativa de Preço

1. Justifica-se o presente procedimento de dispensa de licitação, por este compreender o limite constante no Art. 75 da Lei 14.333/21.

2. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. Foi efetuada pesquisa prévia de mercado, conforme instruções do artigo 23 da Lei 14.333/21, obtendo, desta forma, utilizando o cálculo de média simples, o preço estimado do objeto em questão, comprovando que o preço contratado está dentro do praticado em mercado. A pesquisa prévia de preço encontra-se anexa aos autos e foi formalizada através do Atestado de Pesquisa de Mercado e Tabela Comparativa.

4. Constata-se também que as especificações e características previamente solicitadas no Documento de Formalização de Demanda foram integralmente atendidas pela empresa ganhadora.

5. Assim, encaminho o presente processo para apreciação e, se de acordo, autorização da contratação da empresa vencedora, através da modalidade de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



6. O processo foi instruído com a proposta, os documentos de habilitação da empresa vencedora, minuta de contrato, termo de ciência e notificação e uma dotação orçamentária, comprovando a existência de recursos financeiros para a contratação.

7. Venho comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de todo teor do presente processo, para que proceda, se de acordo, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21, a devida autorização e ratificação da contratação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Bruno Prado Simão
Agente de Contratação